



CONGRESSO NACIONAL

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 26/09/2012 às 16:37

Marcos Melo - Mat. 220830

MPV 581

00009

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	Proposição MP 581/2012
Autores Rubens Bueno – PPS/PR	
nº do prontuário	
1.() Supressiva 2.() substitutiva 3.() modificativa 4.(X)aditiva 5.()Substitutivo global	

EMENDA ADITIVA

Insira-se no art. 1º da Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, alterada pelo art. 9º da Medida Provisória nº 581, de 20 de setembro de 2012, os seguintes parágrafos:

"Art. 1º.....

§ 7º O favorecimento de que trata o § 2º, inciso I deste artigo, serão destinados prioritariamente aos agricultores familiares como definido no inciso V, do art. 3º da Lei 12.651, de 25 de maio de 2012.

§ 8º Parte dos gastos efetuados com as operações de que trata o § 2º, inciso I deste artigo, serão deduzidos da base de cálculo do imposto de renda do proprietário ou possuidor de imóvel rural, pessoa física ou jurídica, nos termos de regulamento.

JUSTIFICATIVA

Propomos a alteração do dispositivo, visando favorecer a agricultura familiar no acesso a recursos destinados a projetos de recuperação e preservação do meio ambiente.

Sala da Comissão, em de setembro de 2012.

Deputado RUBENS BUENO
PPS/PR